

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2024

PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE NACIONAL (PROFEI) PARA INGRESSO EM 2025

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PROFEI no uso de suas atribuições legais que estabelece o regulamento do Programa TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para o Exame Nacional de Acesso ao Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva para o ano de 2025.

Capítulo 1 – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- 1.1. O Mestrado Profissional em **Educação Inclusiva** em Rede Nacional (PROFEI) é um programa de pós-graduação stricto sensu em Educação Inclusiva, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação e tem como objetivo oferecer formação continuada para professores em efetivo exercício em sala de aula na Rede Pública Municipal, Estadual e Federal de Ensino da Educação Básica para que aprimorem seu repertório de conhecimentos e saberes promovendo o desenvolvimento em contextos educacionais e garantindo uma educação inclusiva, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade da educação no País.
- 1.2. O PROFEI tem como objetivos específicos:
 - I - Difundir os princípios e fundamentos da educação inclusiva, garantindo o direito de educação para todos;
 - II - Conhecer e analisar os principais documentos legais e diretrizes que garantem o atendimento e a inclusão dos estudantes público-alvo da educação especial;
 - III - Compreender o Projeto Pedagógico como elemento norteador das ações político-pedagógicas da escola inclusiva que se pretende;
 - IV - Elaborar e desenvolver ações colaborativas na unidade escolar com o apoio do professor especializado, tendo como foco um Projeto Pedagógico inclusivo.
- 1.3. Poderá participar do Exame Nacional de acesso ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI) aquele portador de diploma de graduação em licenciatura, ou equivalente nos termos da Lei, devidamente registrado no MEC, e que seja professor regente de classe na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando em: sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de ensino colaborativo, ou de itinerância ou de Educação Especial que atuam como regentes de turma.
- 1.4. O PROFEI utiliza como sistemática o ensino híbrido, com aulas e encontros síncronos ou assíncronos e aulas/encontros e orientações no formato presencial agendadas pelos docentes responsáveis pela disciplina e/ou orientadores, conforme determinação do Colegiado local de cada uma das Instituições Associadas que integram a rede Nacional.
- 1.5. O PROFEI possui oferta simultânea em rede nacional somente aos profissionais da educação com diploma em cursos de licenciaturas, atuando como professor regente de classe de Educação Básica em redes públicas municipal, estadual e federal de ensino, conduzindo ao título de Mestre em Educação Inclusiva.
- 1.6. O PROFEI tem como área de concentração a “Educação Inclusiva” e conta com três linhas de pesquisa: I

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: a linha contempla pesquisas e estudos epistemológicos, políticos e históricos referentes à Educação Especial numa nova perspectiva de atuação, qual seja, o vínculo com a constituição de espaços educacionais inclusivos. Busca analisar as implicações epistemológicas e políticas contemporâneas relacionadas às práticas educacionais, com ênfase na gestão de sistemas escolares, nos recursos de suporte pedagógico especializado, na construção, implantação e usabilidade de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como aspectos favorecedores e inovadores para a escolarização dos estudantes, garantindo-lhes o direito de aprendizagem e desenvolvimento nessa área de conhecimento.

II – Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva: a linha contempla pesquisas e estudos referentes à conceituação sobre Educação e Inovação tecnológica e estrutura para o desenvolvimento de educação mediada por tecnologias e suas interlocuções com a Educação Especial e Inclusiva. Busca analisar metodologias ativas de ensino e de aprendizagem baseada em uso de tecnologias digitais, redes sociais como espaços educativos, jogos digitais e a aprendizagem. Aborda ainda estudo e análise de mobilidade na sala de aula, projetos, inclusão digital e cidadania, bem como conceituação e análise da Tecnologia Assistiva como área de conhecimento e recursos e sua aplicabilidade no contexto educacional inclusivo.

III - Práticas e Processos Formativos de Educadores para a Educação Inclusiva: a linha contempla pesquisas e estudos relacionados diretamente às práticas educacionais e aos processos formativos de educadores (inicial, continuada e em serviço) para atuação pedagógica na diversidade, contemplando os princípios de uma educação inclusiva. Busca analisar os processos de ensino e aprendizagem e as inovações pedagógicas para o atendimento às necessidades educacionais de qualquer ordem: biopsicossocial ou etnocultural. Os estudos se concentram nos aspectos relacionados à organização da escola para garantir a formação de educadores numa perspectiva inclusiva, a partir da análise de práticas, desenvolvimento curricular, adequações de recursos ou métodos pedagógicos e em procedimentos que possibilitem o êxito na escolarização dos estudantes.

- 1.7.** A duração máxima do Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva é de 24 meses, com 96 créditos a serem cumpridos: 24 créditos de disciplinas, 16 créditos de atividades complementares e 56 créditos da dissertação.

Capítulo 2 - DAS VAGAS

- 2.1.** Serão ofertadas 570 (quinhentas e setenta) vagas para o processo seletivo do Programa de Mestrado em Educação Inclusiva para o ano letivo de 2025, de acordo com as linhas de pesquisa do Programa e a disponibilidade dos docentes orientadores das Instituições Associadas. Das 570 vagas, 468 são destinadas à ampla concorrência segundo os requisitos do Programa e 102 estão reservadas às cotas de ações afirmativas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e candidatos com deficiência, respeitando-se regulamentação interna de cada IES, conforme Anexo I - Instituições e Vagas Correspondentes, bem como o número de vagas de cada IES destinadas às cotas de ações afirmativas.
- 2.2.** Os candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas, concorrerão entre si por IES e somente para a vaga de ações afirmativas à qual se candidataram.
- 2.3.** Em caso de vagas reservadas aos candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas previstas não serem

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

preenchidas por ausência de candidatos ou insuficiência de seu número, ou ainda não aprovação de um número de candidatos que impeça o pleno preenchimento dessas vagas, estas serão redistribuídas para ampla concorrência restrita à IES vinculada.

- 2.4.** Aplicam-se aos candidatos que optarem por cotas de ações afirmativas todas as demais normas previstas neste Edital para candidatos de ampla concorrência
- 2.5.** Os candidatos às vagas reservadas às ações afirmativas deverão informar, no ato da inscrição, apenas uma das categorias, tais como quilombolas, indígenas, pretos, pardos, pessoas com deficiência e, obrigatoriamente, deverão enviar documentação que comprove suas afirmações nos moldes a seguir:
- 2.5.1.** Os candidatos quilombolas que queiram concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão enviar uma carta da comunidade quilombola e/ou cartas de organizações quilombolas apresentando o candidato quilombola. A carta deverá ser assinada por uma liderança que fornecerá seus dados (nome, número de documento oficial, função e contato (telefone fixo ou celular)).
- 2.5.2.** Os candidatos indígenas que queiram concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas às vagas reservadas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 2.5.3.** Os candidatos às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas deverão enviar um termo de autodeclaração, e serão submetidos a Bancas de verificação/validação e Bancas de Heteroidentificação que constam nas normativas das IES para qual se inscreveram.
- 2.5.4.** Os candidatos com deficiência que queiram concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão enviar, **durante o período de inscrição**, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. O Laudo Médico deverá conter o nome completo do candidato, bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu
- 2.6.** A comprovação para ingresso pelas cotas de ações afirmativas dependerá da comprovação por documentos especificados neste edital e das regulamentações de cada IES, inclusive quando essas exigirem a realização de Bancas de verificação/validação e Bancas de Heteroidentificação no processo de seleção.
- 2.7.** Para o envio da documentação para cotas afirmativas, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site: <https://seletivo.profei.com.br/>;
- b)** os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 10 MB e em "PDF".
- 2.7.1.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.8.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e serão considerados como não entregues para efeito do presente edital.
- 2.9.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.10.** A data de divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de candidatos às vagas reservadas às cotas afirmativas e a candidatos com deficiência está prevista no Anexo IV – Cronograma Previsto. A relação será divulgada oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizada, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.1.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação às vagas reservadas às cotas afirmativas,

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 9 – DOS RECURSOS.

- 2.10.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital e exclusivamente pela plataforma especificada em edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.11.** A data de divulgação da relação definitiva de candidatos que tiverem deferidas ou indeferidas as solicitações relativas às vagas reservadas às cotas afirmativas está prevista no Anexo IV – Cronograma Previsto. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa às vagas reservadas às cotas afirmativas.
- 2.12.** Os candidatos que tiverem em grau de recurso indeferida a sua solicitação às vagas reservadas às cotas afirmativas ainda poderão concorrer ao processo seletivo, concorrendo a uma vaga no grupo de candidatos pertencentes à ampla concorrência.
- 2.13.** Os candidatos aprovados que figurarem na lista relativa às vagas reservadas às cotas afirmativas, deverão entregar novamente o(s) documento(s) comprobatório(s) no ato da matrícula na seção de Pós-Graduação das IES nas quais forem aprovados.
- 2.14.** A comprovação para ingresso pelas cotas de ações afirmativas dependerá da comprovação por documentos especificados neste edital e das regulamentações de cada IES, inclusive quando essas exigirem a realização de Bancas de verificação/validação e Bancas de Heteroidentificação no processo de seleção.

Capítulo 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Poderá participar do Exame Nacional de acesso ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI) titular de diploma de graduação em licenciatura, ou equivalente nos termos da Lei, devidamente registrado no MEC, que seja professor regente de classe na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando em: sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de ensino colaborativo, ou de itinerância ou de Educação Especial que atuam como regentes de turma.
- 3.1.1.** O candidato deverá se inscrever em **apenas** uma linha de pesquisa dentre as três estabelecidas no item 1.6.
- 3.2.** A inscrição deverá ser efetuada no período de 21 de outubro de 2024 à 07 de novembro de 2024, até às **16h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, conforme cronograma previsto, constante do Anexo IV, exclusivamente pela internet no site <https://seletivo.profei.com.br/>.
- 3.2.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**
- a)** Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação de motorista;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) (quando não constar do documento entregue, entre os especificados acima, no item a.);

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- c) Foto em formato 3x4 colorida e recente;
- d) Certificado de Reservista para homens;
- e) Certidão de casamento ou nascimento;
- f) Título de eleitor;
- g) Diploma de Licenciatura ou equivalente nos termos da legislação vigente (quando bacharelado ou não informado explicitamente se tratar de Licenciatura, o diploma deve comprovar carga horária de complementação pedagógica equivalente ao estabelecido para a Licenciatura na área). O arquivo deve ser enviado **com cópia frente e verso** do documento;
- h) Histórico do curso de Graduação. O arquivo deve ser enviado **com cópia frente e verso** do documento;
- i) Tabela de pontuação, conforme Anexo VI - Tabela de Pontuação Curricular;
- j) Proposta de Pesquisa;
- k) Termo de posse ou contrato de trabalho emitido pelo setor de gestão de pessoas do sistema de ensino público ao qual o candidato está vinculado.
- l) Declaração/certidão do Diretor da escola ou serviços especializados da Rede Pública de Ensino Educação Básica, de que o candidato está em efetivo exercício da docência em sala de aula que seja: sala regular; ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de ensino colaborativo; ou de itinerância ou de Educação Especial que atuam como regentes de turma/responsáveis por turmas e/ou grupos de alunos no apoio educacional especializado, de acordo com o Anexo III Declaração/Certidão de Vínculo Empregatício;
- m) Declaração do Órgão Competente na Gestão de Pessoas, de acordo com o Anexo II - Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional.
- n) Laudo Médico **APENAS** nos casos de candidatos com deficiência e inscrito para as vagas de ações afirmativas (item 2.2);
- o) Declarações, autodeclarações e demais documentos **APENAS** para candidatos quilombolas, pretos, pardos ou indígenas e nos termos do item 2.5 e subitens;

3.5. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o site <https://seletivo.profei.com.br/>;
- b) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a inscrição;
- c) inserir os documentos;
- d) preencher e anexar a tabela de pontuação, conforme Anexo VI - Tabela de Pontuação Curricular;
- e) transmitir os dados da inscrição;
- f) conferir se os documentos da inscrição forem carregados;
- g) imprimir o boleto bancário;
- h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.6. O valor da taxa de inscrição é de R \$110,00.

3.6.1. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até **16h59min (horário de Brasília)** do último dia de inscrições no site da <https://seletivo.profei.com.br/>, até o dia 08.11.2024.

3.6.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

3.6.3. Em caso de evento previsível que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

inscrição deverá ser paga antecipadamente.

- 3.6.4.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.5.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 3.6.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6.7.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 3.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <https://seletivo.profei.com.br/>, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 3.8.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na inscrição.
- 3.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar o site <https://seletivo.profei.com.br/>, e efetuar a correção necessária, até, no máximo, a data limite das inscrições.
- 3.9.1.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, administrativa e judicialmente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.10.** O Conselho Gestor não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais e cíveis cabíveis, assim como não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 3.12.** Ao efetivar a sua inscrição, o/a candidato/a concorda com os termos que constam neste Edital relativos à transparência do processo e envolvidos, e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, cotas se for o caso, condição de pessoa com deficiência nos termos da lei no. 13.146/2015 se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 3.13.** Caso o/a candidato/a, tenha alguma dúvida sobre a sua inscrição, ele terá duas (2) opções para o suporte:
- a)** dúvida sobre a atualização de e-mail, enviar e-mail para: suporteprofei@conecti.me;
 - b)** dúvidas sobre alguma etapa do processo seletivo: acesse a opção de “chamado” dentro do perfil de inscrição para o processo seletivo.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 3.14.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das etapas do processo seletivo deverá,

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

durante o período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da <https://seletivo.profei.com.br/>;
 - b) durante o preenchimento da inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
 - b1) o laudo médico e/ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizada com tamanho de até 10MB e em “PDF”.
- 3.15. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 3.16. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 3.17. O candidato que não atender ao estabelecido no item 3.13. não terá a sua etapa do processo seletivo especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.18. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das etapas do processo seletivo ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 3.19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.

Capítulo 4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes etapas:
- Homologação da Inscrição**
 - Análise de Documentos para Pontuação**
 - Proposta de Pesquisa**
 - Entrevista
- 4.2. A **Homologação de Inscrição** – de caráter eliminatório – permite avaliar se o candidato enviou a documentação obrigatória para a inscrição e se atende aos requisitos de ser profissional da educação como professor de educação básica em rede pública municipal, estadual e federal de ensino e que esteja em efetivo exercício em sala de aula comum, ou em uma das modalidades do Atendimento Educacional Especializado: em sala de recursos, sala de recursos multifuncionais, ensino colaborativo ou na itinerância.
- 4.3. A **Análise de Documentos para Pontuação** - de caráter classificatório - permite classificar o candidato quanto à sua formação continuada e ao seu tempo de serviço.
- 4.4. A **Análise da Proposta de Pesquisa** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar a adequação do tema da apresentação do problema e os objetivos da pesquisa, o embasamento teórico, os procedimentos metodológicos coerentes com a proposta, a pertinência das referências bibliográficas, a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa e a efetiva autoria da proposta de pesquisa.
- 4.5. A **Entrevista** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar a arguição do candidato, seu domínio do referencial teórico-metodológico, apresentação da proposta do produto educacional, as razões da opção pelo Programa e a efetiva autoria da proposta de pesquisa.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Capítulo 5 – DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, PROPOSTA DE INTENÇÃO DE PESQUISA E ENTREVISTA

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. A Análise de Documentos para homologação terá caráter eliminatório e será aplicada a todos os candidatos inscritos.
- 5.2. Serão avaliados todos os documentos enviados no momento da inscrição, que estiverem com imagem definida, a quitação da taxa de inscrição, bem como a comprovação de serem os candidatos professores regentes de classe na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando em: sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de ensino colaborativo, ou de itinerância ou de Educação Especial que atuam como regentes de turma/responsáveis por turmas e/ou grupos de alunos no atendimento educacional especializado.
- 5.3. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que não entregar comprovante de diploma em licenciatura (ou de graduação em bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica com complementação pedagógica nos termos da Lei) e comprovação de atuação na escola e/ ou serviços especializados da Rede Pública de Ensino Educação Básica. Na condição de professor da educação básica em rede pública municipal, estadual e federal de ensino e, ainda, de que esteja atuando na regência em sala de aula comum ou no atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional, de Educação Especial que atuam como regentes de turma/responsáveis por turmas e/ou grupos de alunos no apoio educacional especializado.
- 5.4. Os comprovantes para a Análise de Documentos para homologação deverão ser entregues no formato digital, por *upload* de arquivos contendo os documentos a serem apresentados.
- 5.5. A qualidade das imagens dos comprovantes, a entrega e a comprovação dos documentos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.6. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 5.7. Quando o nome do/a candidato/a for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome nos termos da Lei.
- 5.8. Para os procedimentos de checagem dos documentos necessários à homologação da inscrição, aplica-se, no que couber, o disposto na seção seguinte, intitulada, da análise de documentos para pontuação.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

- 5.9. A análise de documentos para pontuação terá caráter classificatório e dessa etapa só participa quem tiver sua inscrição homologada na etapa anterior. Para efeitos de pontuação, deve-se observar:
 - 5.9.1. Para comprovação da graduação, o candidato deverá atender aos itens seguintes ter diploma de graduação em licenciatura, ou equivalente nos termos da Lei, devidamente reconhecido pelo MEC, comprovado pela apresentação do Diploma ou pelo Certificado/declaração de conclusão da graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar.
 - 5.9.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização (**cópia frente e verso do documento**), será aceito o Certificado final devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, ambos atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhados do respectivo histórico escolar.

5.9.2.1. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

5.9.3. No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo estudante e o título da monografia, de acordo com a legislação vigente.

5.9.4. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

5.9.5. Quando o documento não comprovar explicitamente que se enquadra na área exigida, o candidato poderá enviar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando o envio não for obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do documento.

5.9.6. Para o curso de graduação concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

5.9.6.1. Os demais cursos realizados no exterior não serão aceitos.

5.9.7. Os comprovantes de diplomas, declarações, certificados e históricos escolares deverão estar em papel timbrado da instituição ou do evento, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento. Documentos de origem digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b)** conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c)** conter código e endereço de verificação/validação de sua autenticidade, no caso de certificados, ou conter o endereço do sítio de que foi obtido, no caso de publicações.

5.9.8. Não serão aceitos como comprovantes:

- a)** protocolos de documentos ou fac-símile;
- b)** comprovantes que não apresentem de forma clara a conclusão do curso;
- c)** diplomas de graduação e certificado de pós-graduação *lato sensu* que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d)** comprovante que não tenha relação com a área exigida no item 6.8.;
- e)** comprovante que não atenda às normas deste Edital
- f)** que não atendam aos termos da Lei.

DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.10. Os comprovantes referentes à experiência profissional somente serão pontuados se adquirida em instituições públicas ou privadas e atender, simultaneamente, aos seguintes critérios:

5.10.1. Somente serão consideradas as experiências profissionais descritas no item 6.8. deste Edital.

5.10.2. A documentação comprovando a experiência deverá ser emitida pelo empregador/contratante de

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.10.3. Somente serão considerados os comprovantes referentes à experiência profissional oriundas de instituições de educação básica ou técnico-profissionalizante de nível médio.

5.10.4. Na contagem do tempo de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante a outro tempo de experiência.

5.10.4.1. O tempo inferior ou excedente a 1 semestre no mesmo empregador poderá ser somado aos tempos em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

5.10.5. O trabalho realizado como voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo ou monitoria (exercício de assistência a aulas feitas no período da graduação), aulas particulares, em cursos livres e o tempo exigido como requisito para conclusão de cursos de formação **não** serão considerados como experiência profissional.

5.10.6. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

5.10.6.1. Para o vínculo e exercício de atividade em instituição pública, deve-se entregar dois (2) documentos:

a) para comprovação do vínculo é obrigatório termo de posse ou contrato de trabalho emitido pelo setor de recursos humanos do sistema de ensino público ao qual o candidato está vinculado.

b) declaração/certidão do Diretor da escola ou serviços especializados da Rede Pública de Ensino Educação Básica, de que o candidato está em efetivo exercício da docência em sala de aula que seja: sala regular; ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de ensino colaborativo; ou de itinerância ou de Educação Especial. É obrigatório a atuação como regentes de turma/responsáveis por turmas e/ou grupos de alunos no apoio educacional especializado, de acordo com o Anexo III Declaração/Certidão de Vínculo Empregatício, com data anterior máxima de trinta (30) dias em relação à abertura deste edital.

5.10.6.2. Para exercício de atividade em instituição privada, unicamente a fim de pontuação na comprovação de experiência profissional, devem-se entregar dois documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

a1) se for CTPS física, cópia das páginas de identificação (que contenha a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou alteração de cargo/função;

a2) se for CTPS digital, cópia das páginas de identificação (aba "Início"), de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar (aba "Contratos", registro do empregador, aba "Detalhes") e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há alteração de cargo/função (aba "Contratos", registro do empregador, aba "Anotações");

b) declaração do empregador com o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, o número de semestres letivos completos no período, a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função) e em qual nível de ensino (educação básica/técnico profissionalizante/graduação/pós-graduação/curso livre), conforme modelo do Anexo II - Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional.

5.10.6.3. Para exercício de atividade/serviço prestado em instituições públicas ou privadas por meio de contrato de trabalho, devem-se entregar 2 (dois) documentos:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- a)** contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;
- b)** declaração do Diretor da Unidade Educacional onde o candidato está lotado (escola e/ou serviços especializados Rede Pública de Ensino Educação Básica) contendo:
 - b1) declaração de exercício de atividade com data anterior máxima de trinta (30) dias a abertura deste edital;
 - b2) tipo de ensino da Educação Básica (ensino infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio, apenas como regente de turma);
 - b3) modalidade: presencial ou educação a distância (EaD) na: educação de jovens e adultos (ensino fundamental ou médio); educação profissional ou técnica; educação especial;
 - b4) turma que atua como regente ou serviço do AEE (itinerância; SRM; CMAE; professor de apoio; serviço/classe hospitalar);
 - b5) período de atuação: (dia, mês e ano) e cômputo dos semestres letivos;
 - b6) a declaração deve seguir o modelo do Anexo II - Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional.

5.10.7. Outras experiências profissionais e/ou outros comprovantes não previstos nos subitens do item **5.9.6.** não serão considerados. Quando na declaração do empregador (modelo do Anexo II) não constar o número de semestres letivos completos, em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), nesse caso, será considerado semestre letivo o período de seis meses completos.

5.10.7.1. Quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

5.10.8. Nos comprovantes de experiência profissional, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

5.10.9. Os comprovantes da experiência profissional deverão estar em papel timbrado da instituição, constando os dados de quem assina: nome, cargo/função/setor, matrícula ou CPF, assinatura e data do documento.

5.10.10. As declarações mencionadas nos subitens b) dos itens 5.10.6.2 e 5.10.6.3. deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

5.10.10.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

5.10.10.2. As declarações do Anexo II e Anexo III deste edital poderão ser assinadas com assinatura eletrônica, desde que se utilize ferramentas homologadas pelo Governo Federal, como, por exemplo, GOV.BR.

5.10.11. Documento em língua estrangeira só será aceito se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

5.10.12. Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- a) protocolos de documentos ou fac-símile ou e-mail;
- b) comprovantes que não apresentem as datas de início e de término;
- c) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a função exercida e o nível de ensino;
- d) comprovantes que não contenham todas as informações solicitadas neste Edital;
- e) comprovantes emitidos por pessoas físicas.

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 5.11.** Previamente ao envio dos documentos, o candidato deverá:
- a) digitalizar os documentos salvando a cópia digitalizada em arquivos “ PDF” de até 10 MB.
 - b) Digitalizar os documentos em ambos os lados quando estes possuírem dados na frente e verso;
 - c) nomear o arquivo digitalizado de modo a explicitar o seu conteúdo;
 - d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
 - e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 5.12.** O envio dos documentos deverá ser realizado via Internet (*upload*), **durante o período de inscrições.**
- 5.12.1.** Para o envio dos documentos, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site <https://seletivo.profei.com.br/>;
 - b) fazer o login, inserindo o e-mail e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
 - c) localizar este Processo Seletivo;
 - d) acessar a página de “Gerenciamento de Documentos”;
 - e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “PDF” com até 10 MB de tamanho, por documento, no campo correspondente ao que pretende comprovar; Exemplo: no “campo” denominado “Requisito/Alteração”, enviar somente os arquivos, devidamente identificados, dos documentos que comprovam o efetivo exercício como professor na Rede Pública de Ensino da Educação Básica e os que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido; no campo “Graduação”, enviar somente os arquivos, devidamente identificados, dos documentos que comprovam a conclusão do curso de graduação;
- 5.13.** Não serão considerados/avaliados os documentos:
- a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital, conforme o exemplo mencionado na alínea “e” do item 5.12.1.
 - b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
 - c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
 - d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
 - f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.14.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos no período determinado para esta fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 5.15.** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues.
- 5.16.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do documento, o candidato

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.16.1. A qualquer momento, após a divulgação da classificação final, o candidato poderá ser intimado a apresentar os originais de todos os documentos enviados para a análise documental à Instituição associada para a qual está se candidatando.

5.17. O resultado da análise de documentos será publicado oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizado, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

5.18. A Proposta de Pesquisa terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de zero (0) a dez (10) e dela só participa quem tiver tido sua inscrição homologada.

5.19. A proposta de pesquisa deve se adequar obrigatoriamente às linhas de pesquisas desenvolvidas no PROFEI, conforme descrição no item 1.6.

5.20. Deverá ser escrita em no mínimo cinco (5) e máximo sete (7) laudas, com espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman 12, e deverá conter os seguintes itens:

a) **Tema:** proposição de tema da pesquisa a ser realizada identificando-o claramente a uma das linhas de pesquisa do PROFEI;

b) **Justificativa:** justificar o interesse e motivo para investigar o objeto de estudo proposto;

c) **Objetivos do estudo:** descrição dos objetivos geral e específico da pesquisa;

d) **Procedimentos Metodológicos:** esclarecer como pretende realizar a investigação, qual o público-alvo e local da pesquisa, considerando-se os objetivos de estudo;

e) **Referencial Teórico:** indicar até cinco (5) referências principais que darão sustentação ao seu estudo;

f) **Recurso Educacional:** descrever qual a proposta de recurso educacional que irá desenvolver relacionado ao seu estudo.

5.21. Não serão avaliadas e consideradas as páginas que ultrapassem o limite de páginas definidas no item 5.20, não incluindo nessa contagem capas e referências bibliográficas.

5.22. A análise da proposta de pesquisa será realizada pelo corpo docente de cada IES vinculado ao PROFEI, selecionados segundo os critérios de avaliação desta etapa.

5.23. Serão selecionados para a etapa da entrevista os candidatos cuja proposta de pesquisa esteja alinhada à linha de pesquisa de sua inscrição e tenham alcançado a pontuação mínima de 70 pontos, podendo, a critério exclusivo de cada IES, haver realocação do candidato para uma das outras duas linha de pesquisa do PROFEI e em relação à qual se ajuste melhor.

5.24. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido, sendo atribuída nota zero à proposta de pesquisa do candidato cuja legitimidade estiver comprometida.

5.25. Não serão consideradas propostas educacionais enviadas por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, sendo atribuída nota zero à proposta de pesquisa do candidato que incorrer nesta hipótese.

DA ENTREVISTA

5.26. Será realizada de forma individual com os candidatos aprovados nas etapas anteriores, conforme Edital de Convocação a ser publicado posteriormente.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- 5.27. A arguição será realizada exclusivamente por videochamada e terá duração máxima de 30 minutos cada uma.
- 5.28. O horário de realização das videochamadas será publicado na página do PROFEI de cada uma das IES, indicadas no Anexo V, sendo de responsabilidade de cada candidato certificar-se dessa informação.
- 5.29. Durante a realização da videochamada, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 5.30. A arguição por meio de videochamada só poderá ser realizada se a transmissão permitir o reconhecimento do candidato.
- 5.31. É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamento com acesso à Internet (notebook, computador de mesa, Ipad, tablet ou aparelho celular) com microfone, caixa de som ou fone de ouvido e câmera de vídeo habilitados para a sua participação na videochamada.
- 5.32. Caso ocorra falha técnica de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada que impeça a arguição virtual do projeto de pesquisa, o candidato será convocado novamente, por meio da página do PROFEI de cada uma das IES, indicadas no Anexo V para a realização dessa etapa do exame nacional de acesso.
- 5.33. A terceira etapa do Processo de Seleção realizada por vídeo chamada (online) será gravada.

Capítulo 6 – DO JULGAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E HABILITAÇÃO

DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A homologação da inscrição depende da entrega de todos os documentos estipulados neste edital e da aprovação desses documentos pela Comissão de Seleção de Candidatos do PROFEI. Em caso de não homologação da inscrição, o candidato é eliminado do processo seletivo, sem participar das demais etapas.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PONTUAÇÃO

- 6.2. A análise de documentos é de responsabilidade da Comissão de Seleção de Candidatos, ligado ao Conselho Gestor do Profei, e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.3. Serão avaliados e pontuados os documentos somente dos candidatos que comprovem ser professores regentes de classe na Rede Pública de Ensino na Educação Básica atuando em: sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de ensino colaborativo, ou de itinerância ou de Educação Especial que atuam como regentes de turma/responsáveis por turmas e/ou grupos de alunos no atendimento educacional especializado.
- 6.4. A pontuação total da análise de documentos estará limitada ao valor máximo de 100,00 (cem) pontos.
- 6.5. A pontuação dos documentos estará limitada aos valores constantes na tabela do item 6.8., observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada documento, observados os comprovantes previstos nos itens 5.9. e ao atendimento das demais normas deste Edital.
- 6.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de documentos, bem como os que excederem a pontuação total da análise de documentos, serão desconsiderados.
- 6.7. Somente serão avaliados os documentos obtidos até a data final do envio.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

6.8. Pontuação considerada para o preenchimento do Anexo VI - Tabela de Pontuação Curricular:

Documentos	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Segunda Graduação em Licenciatura: Diploma de Graduação em Licenciatura reconhecido pelo MEC (ou de graduação em bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica desde que apresente complementação pedagógica nos termos da Lei), devidamente registrado (contendo frente e verso) ou, no caso de o Diploma ainda ter sido emitido, do certificado/declaração de conclusão desta formação em Instituição brasileira de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e respectivo histórico escolar. Para pontuação somente será considerada a segunda e a terceira licenciatura em relação àquela apresentada para a inscrição no processo seletivo.	2	15	30
b) Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas.	2	5	10
c) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e/ou doutorado), na área da educação.	2	10	20
d) Atividades de docência na Educação Básica ou em técnico profissionalizante de nível médio no período de 01/01/2015 a 31/12/2024.	10	4 pontos por semestral e letivo	40

6.9. Cada documento do item 6.8 será considerado uma única vez.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

6.10. A análise da proposta de pesquisa será de responsabilidade da Instituição que o/a candidato/a fez a inscrição para concorrer a uma vaga.

6.11. Serão avaliadas as propostas de pesquisa dos candidatos habilitados nas etapas anteriores na proporção de 10 vezes o número de vagas por linha de pesquisa. Em caso de empate de pontuação dos candidatos na etapa anterior e na vaga que corresponde a 10 vezes o número de vagas, estes passam para a presente etapa.

6.12. Os critérios de avaliação e correspondente pontuação da proposta de pesquisa serão os seguintes:

Critérios	Pontuação Máxima
Delimitação adequada do tema e correspondência com a linha de pesquisa identificada	10,0
Justificativa coerente com a proposta de Educação Inclusiva e com a literatura atual da área	20,0
Coerência dos objetivos com o tema de investigação	20,0
Adequação dos procedimentos de pesquisa com o tema e objetivos	20,0

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Referencial teórico condizente com a área e a temática proposta para a pesquisa	20,0
Produto Educacional	10,0
TOTAL	100,0

- 6.13.** Será considerado habilitado na análise da proposta de pesquisa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.
- 6.14.** Caso seja constatado no processo de análise da proposta de pesquisa que esta apresenta plágio (total ou parcial), textos produzidos por Inteligência artificial ou trechos de outros autores não citados, será atribuída em qualquer dessas hipóteses nota zero à proposta de pesquisa do candidato
- 6.15.** A proposta de pesquisa que apresentar trecho idêntico a de outro autor como sendo citação indireta deste terá desconto na nota e, conforme sua extensão ou repetição, poderá ser considerada como constituindo plágio, nesta segunda hipótese sendo atribuída nota zero à proposta de pesquisa do candidato.
- 6.16.** O candidato não habilitado na análise da proposta de pesquisa será eliminado deste Processo Seletivo.

DA ENTREVISTA

- 6.17.** A entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório, será de responsabilidade de cada IES Associada.
- 6.18.** Serão convocados para a entrevista todos os candidatos habilitados na proposta de pesquisa.
- 6.19.** A arguição virtual do projeto de pesquisa terá o valor de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, conforme os critérios a seguir:

Crítérios	Pontuação Máxima
Capacidade de responder às arguições sobre a proposta de pesquisa	20
Domínio de referencial teórico	20
Domínio da metodologia da pesquisa	20
Apresentação da proposta do produto educacional	20
Desempenho geral na arguição	20
Total	100

- 6.20.** Se na etapa de entrevista se constatar a) ausência de domínio do candidato sobre sua proposta de pesquisa, ou b) estar marcada por plágio ou c) por produção por inteligência artificial, será atribuída em qualquer dessas hipóteses nota zero à entrevista do candidato
- 6.21.** Nessa etapa, para aprovação o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.
- 6.22.** O candidato não habilitado na entrevista será eliminado deste Processo Seletivo.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Capítulo 7 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 7.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à média aritmética simples das etapas do Processo Seletivo: Análise de Documentos, Análise da Proposta de Pesquisa e Entrevista.

Capítulo 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, a saber:
- lista de classificados em ampla concorrência;
 - lista de classificados por cotas de ações afirmativas (item 2.1)
- 8.2. Não ocorrendo, neste Processo Seletivo, inscrição ou classificação de candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas, será elaborada somente a lista de classificação geral.
- 8.3. Os candidatos aprovados serão classificados na lista em que se inscreveu (8.1) por ordem decrescente da pontuação final, respeitando o número de vagas por linha de pesquisa na IES em que se inscreveu.
- 8.4. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- maior pontuação na proposta de pesquisa;
 - maior pontuação na nota da entrevista;
 - a idade do candidato, preferindo-se aquele com maior idade.

Capítulo 9 – DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso contra:
- inscrições não homologadas (ampla concorrência e cotas afirmativas)
 - resultado da análise de documentos para pontuação;
 - resultado da análise de proposta de pesquisa;
 - resultado da entrevista;
 - classificação preliminar.
- 9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
- 9.3. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O recurso deverá ser protocolado no site <https://seletivo.profei.com.br/>, na página deste Processo Seletivo, a partir das 08 horas, nos dias indicados no Anexo IV – Cronograma Previsto, contendo, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 9.5. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site <https://seletivo.profei.com.br/>, na página deste Processo Seletivo.
- 9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva etapa a que se referem, cujo conteúdo seja específico desta etapa e expressos de forma fundamentada e em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 9.6.1. Será liminarmente indeferido:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;
 - b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento;
 - d) recurso cuja matéria esteja preclusa, por se referir à matéria de etapa anterior. Havendo matéria diversa, fica rejeitada apenas a parte do recurso marcada pela preclusão.
- 9.6.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.7.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizada, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas.
- 9.7.1.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.8.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 9.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.10.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 9.11.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a etapa a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.12.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 9.13.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais etapas deste Processo Seletivo.

Capítulo 10 – DA MATRÍCULA

- 10.1.** Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.
- 10.2.** A matrícula e conferência da documentação constante do item 10.2.1. dos candidatos classificados para ingresso no PROFEI são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.
- 10.2.1.** Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, sob pena de desclassificação, e seguir rigorosamente as exigências internas de cada Instituição Associada.
- 10.2.2.** Os dias de matrícula serão definidos por cada Instituição Associada.
- 10.2.3.** No caso em que candidatos classificados não efetuarem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada no prazo estipulado, estes perdem direito à matrícula e à sua vaga no PROFEI. As vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para a mesma IES (campus), respeitados a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.
- 10.3.** A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicizada pelas

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso.

- 10.4.** Os candidatos incluídos no edital do resultado final na condição em lista de espera, de acordo com as vagas relacionadas às linhas de pesquisa, serão chamados apenas no caso de desistência de candidatos aprovados ou ingresso de novos docentes no PROFEI até dois meses após a conclusão do processo seletivo e que aceite, juntamente com a coordenação de curso de cada IES, assumir novos orientandos, respeitada a ordem da lista de espera.
- 10.5.** A proficiência em língua estrangeira não precisa ser comprovada no ato de inscrição.
- 10.6.** O não comparecimento para a matrícula dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 10.7.** "As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após **preenchimento obrigatório** de seus registros na Plataforma Freire da CAPES, link: <https://freire.capes.gov.br>."

Capítulo 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato/a, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da Unesp (www.fct.unesp.br/profei) e das IES associadas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 11.1.2.** O Conselho Gestor não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.2.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 11.3.** Motivarão a eliminação do candidato/a deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas etapas do processo seletivo, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na execução deste Processo Seletivo.
- 11.4.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.5.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 11.6.** A não participação em quaisquer das etapas da seleção implicará a eliminação do candidato.
- 11.7.** Quando da divulgação do resultado final deste Processo Seletivo serão divulgados os procedimentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos aprovados.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- 11.8.** A concessão de bolsa de estudo estará condicionada à disponibilidade de cota anual das agências de fomento e sua distribuição será regulamentada em edital próprio.
- 11.9.** Os casos omissos serão avaliados em primeira instância pela Banca Examinadora, em segunda instância, pelo Conselho Gestor e, ainda, nos casos em que couber, com apoio da Diretoria de Educação a Distância da CAPES.
- 11.10.** As informações sobre o presente Processo Seletivo:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: todas as informações serão disponibilizadas no site da Unesp (www.fct.unesp.br/profei) e das IES associadas.
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade do Conselho Gestor.
- 11.11.** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, o site <https://seletivo.profei.com.br/> e, após esse período, no site da Unesp (www.fct.unesp.br/profei) e das IES associadas.
- 11.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizado, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES).
- 11.13.** O Conselho Gestor se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Processo Seletivo ou, se aprovados, às aulas e atividades durante o Mestrado.
- 11.14.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 11.15.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Conselho Gestor poderá anular a inscrição, etapas do processo seletivo ou matrícula de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 11.16.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não atender às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 11.17.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no site da Unesp (www.fct.unesp.br/profei) e das IES associadas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.18.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 11.19.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I (Das Instituições e Vagas Correspondentes);
 - b)** o Anexo II (Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional);
 - c)** o Anexo III (Do Modelo de Declaração/Certidão de Vínculo Empregatício)
 - d)** o Anexo IV (Cronograma Previsto);
 - e)** o Anexo V (Dos Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas);
 - f)** o Anexo VI (Tabela de Pontuação Curricular).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

ANEXO I – DAS INSTITUIÇÕES E VAGAS CORRESPONDENTES PARA CADA LINHA DE PESQUISA

INSTITUIÇÕES/ ASSOCIADAS	VAGAS UNIVERSAIS	VAGAS COTAS	LINHA DE PESQUISA	VAGAS POR LINHA DE PESQUISA	TOTAL VAGAS DISPONÍVEIS
UEM	40	0	Linha I	9	40
			Linha II	5	
			Linha III	26	
UEPG	33	3	Linha I	10	36
			Linha II	8	
			Linha III	18	
UDESC	14	14 vagas	Linha I	9	28
			Linha II	6	
			Linha III	13	
UNESPAR	48	Cotas Étnico Raciais: 12 vagas Cotas PcD: 4 vagas	Linha I	Campus de Apucarana: 1 Campus de Curitiba II: 4 Campus de Campo Mourão: 2 Campus de Paranaguá: 3 Campus de Paranavaí: 4 Campus de União da Vitória: 3	64
			Linha II	Campus de Apucarana: 4 Campus de Curitiba II: 1 Campus de Campo Mourão: 2 Campus de Paranaguá: 5 Campus de Paranavaí: 5 Campus de União da Vitória: 3	
			Linha III	Campus de Apucarana: 2 Campus de Curitiba II: 1 Campus de Curitiba I: 2 Campus de Campo Mourão: 2 Campus de Paranaguá: 11 Campus de Paranavaí: 3 Campus de União da Vitória: 6	
UNESP	40	0	Linha I	7	40
			Linha II	6	
			Linha III	27	
UNIFESP	13	6: 3 vagas para pessoas negras, quilombolas e 3 vagas para pessoas indígenas, com deficiência	Linha I	6	19
			Linha II	5	
			Linha III	8	
UEMG	9	6	Linha I	3 vagas ampla concorrência, 2 vagas para cotas: 1 vaga para ações afirmativas e 1 vaga PCD	15
			Linha II	3 vagas ampla concorrência, 2 vagas para cotas: 1 vaga para ações afirmativas e 1 vaga PCD	
			Linha III	3 vagas ampla concorrência 2 vagas para cotas: 1 vaga para ações afirmativas e 1 vaga PCD	
UNIMONTES	15	5	Linha I	8 vagas: 6 vagas ampla concorrência, 2 vagas para cotas: 1 vaga para ações afirmativas e 1 vaga PCD	20
			Linha II	3 vagas: 2 vagas ampla concorrência, 1 vagas para cotas: 1 vaga PCD	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

			Linha III	9 vagas: 7 vagas ampla concorrência, 2 vagas para cotas: 1 vaga para ações afirmativas e 1 vaga PCD	
UEMA	18	3	Linha I	7	21
			Linha II	7	
			Linha III	7	
UEPB	14	3	Linha I	5	17
			Linha II	6	
			Linha III	6	
UPE	17	4: 1 PcD e 3 vagas para negras, quilombolas e indígenas	Linha I	7	21
			Linha II	5	
			Linha III	9	
UERN	12	2: 1 vaga para PcD e 1 vaga etnico racial	Linha I	5	14
			Linha II	1	
			Linha III	8	
UNIVASF	15	5	Linha I	3	20
			Linha II	2	
			Linha III	15	
IFCE	14	6: 1 PcD, 1 indígena e 4 pretos e pardos.	Linha I	5	20
			Linha II	5	
			Linha III	10	
UNEAL	20	0	Linha I	5	20
			Linha II	5	
			Linha III	10	
UFS	16	4: 1 vaga PcD 3 vagas para pretos, pardos e indígenas	Linha I	7	20
			Linha II	6	
			Linha III	7	
UNIFESSPA	20	5	Linha I	10	25
			Linha II	05	
			Linha III	10	
UFRR	26	10: 3 PcD, 4 indígena e 3 racial	Linha I	13	36
			Linha II	10	
			Linha III	13	
UNIFAP	15	0	Linha I	5	15
			Linha II	5	
			Linha III	5	
IFAM	12	3	Linha I	6	15
			Linha II	6	
			Linha III	3	
UNIR	19	5	Linha I	5 vagas ampla concorrência, 2 vagas para indução de ações afirmativas na pós-graduação, em conformidade com a Resolução nº 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018,	24
			Linha II	4 vagas ampla concorrência, 1 vaga para indução de ações afirmativas na pós-graduação, em conformidade com a Resolução nº 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018,	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

			Linha III	10 vagas ampla concorrência, 2 vagas para indução de ações afirmativas na pós-graduação, em conformidade com a Resolução nº 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018,	
UNEMAT	30	0	Linha I	9	30
			Linha II	6	
			Linha III	15	
UFMT	8	2	Linha I	3 (2 vagas ampla concorrência, 1 vaga ações afirmativas negros/as autodeclarados/as (pretos/as e pardos/as) quilombolas, indígenas.	10
			Linha II	3	
			Linha III	4 (3 vagas ampla concorrência, 1 vaga ações negros/as autodeclarados/as (pretos/as e pardos/as) quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência.	
TOTAL DE VAGAS	468	102			570

Linha I: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Linha II: Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva

Linha III: Práticas e Processos Formativos de Educadores para a Educação Inclusiva

ANEXO II – DO MODELO DE ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TIMBRE / CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por experiência profissional no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva – PROFEI, que o(a) Sr.(a) _____ R.G. nº _____, CPF. nº _____, exerce nesta Unidade Escolar ____ (preencher com os dados completos da escola que atua (nome, endereço, cep, cidade)), de Educação Básica (preencher a etapa ensino infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio, preencher disciplinas ou turmas série ou ano que atua ou ainda se for o caso tipo de AEE que atua), a função de _____ (descrever se atua como professor regente de turma ou mesmo de alunos atendido no AEE, no período de ____/

/ ____a ____/ ____/ ____ (ou até a presente data), totalizando, ____ semestres letivos completos.

_____, de _____ de _____

Nome, cargo/função/setor, matrícula ou CPF e assinatura da autoridade DIRETOR responsável pela escola/CMEI/
SERVIÇO DE AEE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

ANEXO III – DO MODELO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

TIMBRE / CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EMITIDA PELO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de vínculo empregatício para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva – PROFEI, que o(a) Sr.(a) _____ R.G. nº _____, CPF. nº _____, é funcionário _____ (tipo de contratação: concursado ou contratado) da cidade/estado _____, com data (de posse ou de contratação) no dia _____, desempenhando a função de professor regente de turma e/ou professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com atividades desempenhadas pelo candidato(a)), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (ou até a presente data), totalizando, nesse período, como docente, ____ semestres letivos completos.

_____, de ____ de _____

Nome, cargo/função/setor, matrícula ou CPF

assinatura da autoridade responsável pelo setor de Gestão de Pessoas.

ANEXO IV – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições, bem como o envio da documentação obrigatória para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas afirmativas) e proposta de pesquisa.	21/10/2024 à 07/11/2024
Pagamento do boleto	até 08/11/2024
Divulgação do resultado da primeira etapa: lista das inscrições homologadas	29/11/2024
Período recursal para as inscrições não homologadas	02/12/2024 à 03/12/2024
Divulgação da lista final das inscrições homologadas e aprovados para a fase de análise da proposta de pesquisa	12/12/2024
Segunda etapa de avaliação (documentação)	02/12/2024 à 12/12/2024
Divulgação do resultado da segunda etapa (documentação)	13/12/2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Recurso da segunda etapa (documentação)	16/12/2024 à 17/12/2024
Divulgação do resultado do recurso segunda etapa (documentação)	20/12/2024
Terceira etapa (análise da proposta de pesquisa)	16/12/2024 à 06/02/2025
Divulgação do resultado da terceira etapa (análise da proposta de pesquisa)	07/02/2025
Período de recurso da terceira etapa (análise da proposta de pesquisa)	10/02/2025 à 11/02/2025
Divulgação do resultado do recurso e aprovados para a quarta etapa (entrevista)	13/02/2025
Entrevista	14/02/2025 à 26/02/2025
Publicação: - da nota da entrevista; - da classificação preliminar (ampla concorrência e cotas).	27/02/2025
Período de interposição de recurso contra a nota da entrevista e classificação preliminar.	06/03/2025 à 07/03/2025
Publicação: - da análise de recurso contra a nota da entrevista; - da análise de recurso contra a classificação preliminar; - da classificação definitiva (ampla concorrência e cotas).	10/03/2025

ANEXO V – DOS CONTATOS DAS COORDENAÇÕES ACADÊMICAS NAS INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS

INSTITUIÇÃO	RESPONSÁVEL	E-MAIL PARA CONTATO	Site do PROFEI na IES
Universidade Estadual de Maringá - UEM	Aparecida Meire Calegari Falco Coordenadora Gizeli Aparecida Ribeiro de Alencar Vice-coordenadora	sec-profei@uem.br	www.profei.uem.br
Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	Elenice Parise Foltran Coordenadora Carolina Paioli Tavares Vice-coordenadora	profei@uepg.br	www2.uepg.br/profei/

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	Roseneide Maria Batista Cirino Coordenadora Eromi Hummel Vice-coordenadora	profei@unespar.edu.br	http://profei.unespar.edu.br/
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC	Soeli Francisca Mazzini Monte Blanco Coordenadora Susana Cristina Domenech Vice-Coordenadora	profei.cead@udesc.br	https://www.udesc.br/cead/mestrado/profei
Universidade Estadual Paulista - UNESP	Klaus Schlünzen Junior Coordenador Geral Fabio Camargo Bandeira Villela Coordenador Adjunto	profei.fct@unesp.br	www.fct.unesp.br/profei
Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP	Leandro Key Higuchi Yanaze Coordenador Marisa Sacaloski Vice-coordenadora	profei@unifesp.br	https://profei.unifesp.br/
Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG	Shirley de Lima Ferreira Arantes Coordenadora Thatiane Santos Ruas Vice-coordenadora	profei.ibirite@uemg.br	https://mestrados.uemg.br/profei
Universidade Estadual De Montes Claros - UNIMONTES	Silvana Diamantino França Coordenadora Jadson Rabelo Assis Vice-coordenador	profei@unimontes.br	https://www.posgraduacao.unimontes.br/mestrados/
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	Marcia Raika e Silva Lima Coordenadora	profei.uema@uema.br	https://mestrado/profei.uemanet.net
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB	Eduardo Gomes Onofre Coordenador Diana Sampaio Braga Vice Coordenadora	profei@setor.uepb.edu.br	https://proreitorias.uepb.edu.br/prpg/pos-graduacao/
Universidade de Pernambuco - UPE	Mirtes Ribeiro de Lira Coordenadora Ermani Martins dos Santos Vice-coordenador	sec.profei@upe.br	http://profei.upe.br
Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN	Francisca Maria Gomes Cabral Soares Coordenadora Giovana Carla Cardoso Amorim Vice-coordenadora	profei@uern.br	https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1391
Universidade Federal de Sergipe - UFS	Isabela Rosália Lima de Araujo Coordenadora Leia de Andrade Vice-coordenadora	profeiufs@gmail.com	Em construção

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL	<p>Elizete Santos Balbino Coordenadora</p> <p>Samara Cavalcanti da Silva Vice-coordenadora</p>	profei@uneal.edu.br	https://www.uneal.edu.br/pos-graduacao/profei
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE	<p>Sinara Socorro Duarte Rocha Coordenadora</p> <p>Igor de Moraes Paim Vice-coordenador</p>	profei@paracuru.ifce.edu.br	Em construção
Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF	<p>Georgianna Silva dos Santos Coordenadora</p> <p>Uarison Rodrigues Barreto Vice-coordenador</p>	profei@univasf.edu.br	Em construção
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA	<p>Lucélia C. Cavalcante Rabelo Coordenadora</p> <p>Marcelo Gaudencio Brito Pureza Vice-Coordenador</p>	profei@unifesspa.edu.br	https://profei.unifesspa.edu.br/
Universidade Federal de Roraima - UFRR	<p>Karla Colares Vasconcelos Coordenadora</p> <p>Sandra Moraes da Silva Cardozo Vice-coordenadora</p>	profei.rr@ufr.br	https://sigaa.ufr.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1203
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	<p>Selma Gomes da Silva Coordenadora</p> <p>Karilane Maria Silvino Rodrigues Vice-coordenadora</p>	profei@unifap.br	https://www2.unifap.br/profei
Instituto Federal do Amazonas - IFAM	<p>Dalmir Pacheco de Souza Coordenador</p> <p>Paulo Marreiro dos Santos Junior Vice-coordenador</p>	dalmir.pacheco@ifam.edu.br	Em construção
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	<p>Marcia Rosa Uliana Coordenadora</p> <p>Rosiane Ribas de Souza Eler Vice-coordenador</p>	profei@unir.br	https://profei.unir.br/
Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	<p>Chiara Maria Seidel Luciano Dias Coordenadora</p> <p>Marion Machado Cunha Vice-coordenador</p>	profei@unemat.br	https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=677
Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT	<p>Tatiane Lebre Dias Coordenadora</p> <p>Nayara Piovesan Ribeiro Bartolomei Vice-coordenadora</p>	profei.ie@ufmt.br	https://www.ufmt.br/curso/profei

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Eu _____ (nome do candidato/a), portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que as informações aqui preenchidas por mim estão de acordo com o item 6.8 deste edital.

Tipo	Título da formação
Licenciatura obrigatória (não pontua):	
Licenciatura adicional 1:	
Licenciatura adicional 2:	
1ª Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização na área da educação	
2ª Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização na área da educação	
1ª Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação	
2ª Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação	
Tipo	Tempo de serviço em número de semestres
Atividades de docência na regência em sala de aula e/ou no serviço de AEE na educação básica	

_____, de ____ de _____

Assinatura eletrônica do Candidato/a

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 14 de outubro de 2024.

CONSELHO GESTOR